

SENADO FEDERAL  
Ofício nº 157 (SF)

Brasília, em 4 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Antônio Waldez Góes da Silva  
Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

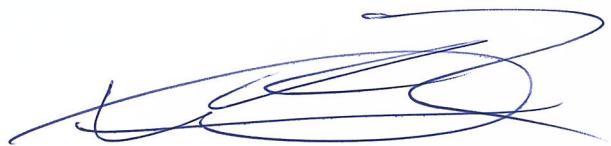
Assunto: Indicação para apreciação.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a Indicação nº 18, de 2024, de autoria da Senadora Professora Dorinha Seabra, que “Sugere ao Senhor Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional a criação de um programa de financiamento voltado à construção de armazéns nas propriedades rurais, com a utilização de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste e dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia, do Centro-Oeste e do Nordeste”.

Segue, em anexo, cópia da proposição.

Atenciosamente,



Senador Weverton  
Segundo-Secretário do Senado Federal,  
no Exercício da Primeira-Secretaria

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 4986598

**Usuário Externo (signatário):** Thiara dos Santos Teixeira  
**IP utilizado:** 172.18.1.1  
**Data e Horário:** 04/04/2024 11:56:14  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 59000.004282/2024-42  
**Interessados:**  
Thiara dos Santos Teixeira

### Protocolos dos Documentos (Número SEI):

#### - Documento Principal:

- Requerimento ofsf nº 157/2024 INS Nº 18/2024 4986596

#### - Documentos Complementares:

- Anexo Avulso da Matéria INS 18/2024 4986597

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.